

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2021	
TIPO	MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE (12 MESES)
BASE LEGAL	O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/02 e pelo Decreto Municipal 084 de 01 de agosto de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Complementar Federal 123/06.
OBJETO:	<i>Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de link dedicado de Internet de 350(trezentos e cinquenta) Mbp/S FULL, em diversos pontos da Prefeitura Municipal e 100 (Cem) Mbp/s na Câmara Municipal de Vereadores, conforme (ANEXO I) com garantia de Banda Larga em 100% em DOWNLOAD e UPLOAD</i>

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	03/09/2021	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 10 de maio de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua do Comércio nº 619, Centro, Dona Francisca/RS, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.donafrancisca.rs.gov.br e "www.comprasgovernamentais.gov.br".

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 604/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: “(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)”.

Em cumprimento à determinação acima, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta de preços e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.**

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.0 - **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

12 – A Prefeitura Municipal de Dona Francisca, através da Secretaria Municipal de Administração e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 22 de 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE (12 MESES)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.0 - **DO OBJETO:**

2.1. - Serviço de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidades fornecida via fibra óptica ou Radio, com redundância (**03 pontos**) na infraestrutura incorporando a rede da Prefeitura Municipal de Dona Francisca e da Câmara Municipal de Vereadores à uma rede de dados através de links de fibra óptica ou rádio até a central da empresa responsável pelo provimento da internet, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital.

2.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3.0. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: 2.020/0001 – 2.044/0020 – 2.077/0040- 2.184/0001 – 2.102/0001 – 2.014/0001 – 2.152/0020 – 2.054/0020 – 2052/0031 – 2135/0001 – 2.001/0001 - 3.3.90.40.

4.0. - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1. – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas de preços.

4.2. - Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail ao(a) pregoeiro(a), compras@донаfrancisca.rs.gov.br, com cópia para administracao@донаfrancisca.rs.gov.br, no prazo descrito no item 4.1.

4.3. - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.0. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail ao(a)Pregoeiro(a), compras@донаfrancisca.rs.gov.br, com cópia para administracao@донаfrancisca.rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua do comércio, 619 – Centro – CEP 97280-000, das 08:00 às 16:00 horas.

5.2. - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. - As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para conhecimento dos interessados.

6.0.- DO CREDENCIAMENTO:

6.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica

6.2. - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

6.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevidos das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.0. - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. - Consórcios;

7.2.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.3. - Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Dona Francisca;

7.2.5. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.6. - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.**

7.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

7.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.0. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

8.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.3. - Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.14. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.15. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.17. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preços.

8.18. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

8.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1.1. – Valor mensal;

8.2.1.2. – Valor global para os 12 (doze) meses;

8.2.1.3. - Descrição do objeto, contendo as informações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

8.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o fornecedor.

8.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço do objeto.

8.4.1 - A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta de preços, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço, com base no valor do termo de referência, máximo aceitável nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.0. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. -O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que **identifique o licitante**, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

9.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

9.5. – Não serão aceitos os lances enviados por meio do campo próprio para troca de mensagens entre os participantes do Certame (*Chat*).

9.6. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. - **O lance deverá ser pelo valor global do LOTE (12 meses).**

9.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta de preços que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso o(a) Pregoeiro(a) perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

9.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a)Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(a)Pregoeiro(a).

9.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.13. -A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários .

9.13.1. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores..

9.15. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance atender às exigências de habilitação.

9.16. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. -No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.19. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.21.- Na hipótese desta licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.21.1. - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, por prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.2.1. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.24. – Havendo eventual empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1. – no país;

9.24.2. – por empresas brasileiras;

9.24.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

9.26. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, para que seja obtida melhor proposta de preços, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.26.1. – Será assegurado o prazo de duas horas para que o licitante possuidor da melhor proposta apresente resposta à solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.27. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta de preços.

10.0. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

10.1. - Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços, classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

10.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**, deste Edital;

10.2.3. – apresente preço final superior ao preço **máximo estipulado**, ou que apresente preço manifestamente inexequível, **conforme ANEXO I do presente edital.**

10.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

10.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. –O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo mínimo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

10.5.1. – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preços, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

10.5.2. – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.7. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. – O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. - Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

10.11 - Encerrada a etapa de negociação, o(a)Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário em relação ao **máximo fixado/estimado** para contratação no **ANEXO I** deste edital.

11.0. - DA HABILITAÇÃO:

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. - SICAF;

11.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.3. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

11.1.6. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.7. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.8. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.2. – Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

11.2.1. - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.2.3. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los,

em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. - Ressalvado o disposto no subitem 8.1.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.4. -Habilitação Jurídica:

11.4.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.4.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5. –Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

11.4.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

11.5. -Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.5.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

11.5.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. –Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

11.5.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários.

11.5.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6. – Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

11.6.1.1. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7.1. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7.2. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2.1. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9. - Caso a proposta de preços mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13. - No caso de inabilitação, para as licitações de ampla participação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

11.14. – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15. Outros Documentos:

11.15.1 - Comprovação de que a LICITANTE é outorgada da ANATEL para a prestação do serviço o bjeto desta contratação.

11.15.2 - Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) conforme, em papel timbrado e com identificação do emitente (nome completo, e-mail e telefone de contato), em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o perfeito cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento de serviço similar ao objeto a ser licitado, informando o período e o local da prestação do serviço.

11.15.3 - A LICITANTE deve apresentar (**somente na assinatura do Contrato**) comprovação de vínculo empregatício pela CLT ou fazer parte do quadro social da empresa, ou contrato de prestação de serviço, de um engenheiro habilitação na área (formação em Engenharia), com registro no CREA ou CFT (do responsável técnico), que será responsável por eventuais projetos e orientações técnicas, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Dona Francisca.

11.15.4 - Atestado de visita, fornecido pelo Município. As visitas são individuais e deverão ocorrer em até dois dias úteis anteriores a data da licitação e cada proponente deverá agendar sua visita antecipadamente junto a Secretaria de Administração através do telefone 55-3268-1578 com o responsável Sr. Gilnei Márcio Cassol ou **declaração que conhece os locais e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto.**

12.0. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail ou publicação oficial, conforme o caso, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. - A proposta de preços final deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. - A proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

13.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

13.4. - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o valor em algarismos por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. A proposta de preços deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de preços de outro licitante.

14.0. - DOS RECURSOS:

14.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

14.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.0. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. - Na ausência de recurso, caberá a(o) pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.0. - DA CONTRATACÃO:

16.1. - Homologada a licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato (ANEXO III)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, **devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.**

16.2. - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

17.0. - DOS PREÇOS:

17.1. O preço que vigorará no Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito serviço do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

18.0. - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

18.1. -O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

182 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço outorgado pela ANATEL.

183 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá instalar toda infraestrutura necessária para a execução do objeto no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa e autorização da Prefeitura.

184 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a Prefeitura.

18.4.2 A Prefeitura e Câmara disponibilizarão os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s):

- Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- Cabeamento interno necessário do até o local onde serão instalados os equipamentos de solução.

185 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer à Prefeitura acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- Velocidade do acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link;
- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

186 A Prefeitura não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso.

187 A **LICITANTE VENCEDORA** executará o trabalho necessário sem custo adicional para a Prefeitura.

188 Em caso de defeito a **LICITANTE VENCEDORA** iniciará o atendimento em até 4 (quatro) horas para resolução.

19.0. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. - Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: empenhos@донаfrancisca.rs.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Administração para atesto e rubrica.

19.2. - **Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.**

19.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

19.4. - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

19.4.1. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

19.5. - **Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.**

19.5.1 - **A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.**

20.0. - DAS PENALIDADES:

20.1. - Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

20.1.1. - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se ou omitir-se a assinar o Contrato;

20.1.2. - Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

20.1.3. - Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

20.1.4. - Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

20.1.5. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

20.1.6. - Apresentar documento falso.

20.2. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

20.2.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

20.2.2. - Multa, na seguinte situação:

20.2.2.1. –Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da Licitante;

20.2.2.2. –Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

20.2.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Dona Francisca, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.3. - As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

20.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 20.2.2.

20.5. - As penalidades previstas nesta cláusula 20.2.2.2. têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/**CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

20.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

21.0. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

21.2. –A prestação de serviço do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos não sendo permitido **SUBCONTRATAÇÃO**, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3. - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

21.3.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

21.3.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

21.3.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

21.4. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.5. - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. - As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta de preços ou do perfeito cumprimento do Contrato.

21.7. - Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos deverão ser requeridos até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelos telefones (55) 3268-1578, ou através do endereço eletrônico do pregoeiro(a): compras@донаfrancisca.rs.gov.br

22.0. - DO FORO:

22.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Dona Francisca, 20 de maio de 2021.

Olavo José Cassol
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 08/2021 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de links dedicados de Internet de 350(trezentos e cinquenta) Mbp/S FULL e 100 (Cem) Mbp/s na Câmara Municipal de Vereadores, com garantia de Banda Larga em 100% em DOWNLOAD e UPLOAD

Local de instalação

LOTE I

Item	Nome	Endereço	Numero	Bairro	Velocidade	Valor mensal	Valor Total (12 meses)
1	Unidade Básica de Saúde	Rua Sete de Setembro	687	Centro	50mbps	R\$	R\$95.580,00
2	Secretaria de Assistência Social - CRAS	Rua Mar. Arthur da Costa e Silva	735	Centro	20mbps	R\$	
3	Sede da Prefeitura Municipal	Rua do Comércio	619	Centro	120mbps	R\$	
4	Secretaria de Educação	Rua 7 de Setembro	756	Centro	20mbps	R\$	
5	EMEI Dente de Leite	Rua Marechal Arthur da Costa e Silva	178	Centro	20mbps	R\$	
6	EMEF Antônio Luiz Barchet	Rua Guilherme Barchet	115	Cohab	20mbps	R\$	
7	EMEF Tiradentes	Localidade de Trombudo	s/n	interior	20mbps	R\$	
8	Secretaria de Cultura	Rua Alberto Pasqualini	840	Centro	20mbps	R\$	
9	Secretaria de Obras -	Rua do comércio	619	Centro	20mbps	R\$	
10	Secretaria de Agricultura	Rua do Comércio	589	Centro	20mbps	R\$	
11	PIM – Primeira Infância Melhor	Rua Duque de Caxias	8	Centro	20mbps	R\$	

LOTE II

12	Câmara Municipal de Vereadores	Rua do Comércio	589	Centro	100mbps	R\$	R\$6.200,00
----	--------------------------------	-----------------	-----	--------	---------	-----	--------------------

ACESSO INTERNET DEDICADO

Acesso Internet na velocidade descrita no anexo com especificações mínimas deste item e seus subitens:

- 1.1 Serviço de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidades fornecida via fibra óptica ou Rádio incorporando a rede da Prefeitura do Município de Dona Francisca à uma rede de dados através de links até a central da empresa responsável pelo provimento da internet.
- 1.2 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.3 Cada ponto deverá ter IP "Internet Protocol" válido bloco/30
- 1.4 Velocidade mínima de 96% da velocidade nominal;
- 1.5 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.6 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- 1.7 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;
- 1.8 Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou similar desde que gratuito;
- 1.9 Início de atendimento em caso de defeito será de até 4 horas e prazo máximo para término 24 horas.
- 1.10A contratada deverá comunicar via e-mail com antecedência mínima de 48 horas paradas para manutenção e interrupções preventivas.

2. Roteador

- 2.1 O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 2.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet na velocidade mínima descrita no início deste documento.
- 2.3 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste

- item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 2.4 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
 - 2.5 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

3. Instalação

- 3.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura
- 3.2 Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- 3.3 Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da CONTRATADA) até o local onde serão instalados os equipamentos.
- 3.4
- 3.5 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.6 Prazo de instalação é de 15 dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 15 dias mediante justificativa, a instalação/operacionalização deverá ocorrer em final de semana evitando a paralisação das atividades perante os órgão fiscalizadores .

4. Gerenciamento

- 4.1 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
Velocidade do acesso;
Informações do tráfego de entrada e saída;
Taxa média de ocupação do link;
Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de link dedicado de Internet de 350(trezentos e cinquenta) Mbp/S FULL e 100 (Cem) Mbp/s na Câmara Municipal de Vereadores,, com garantia de Banda Larga em 100% em DOWNLOAD e UPLOAD.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

LOTE I

Item	Nom e	Endereço	Numer o	Bairro	Velocida de	Valor mensal	Valor Total (12 meses)
1	Unidade Básica de Saúde	Rua Sete de Setembro	687	Centro	50mbps	R\$	R\$
2	Secretaria de Assistência Social - CRAS	Rua Mar. Arthur da Costa e Silva	735	Centro	20mbp	R\$	
3	Sede da Prefeitura Municipal	Rua do Comércio	619	Centro	120mbps	R\$	
4	Secretaria de Educação	Rua 7 de Setembro	756	Centro	20mbps	R\$	
5	EMEI Dente de Leite	Rua Marechal Arthur da Costa e Silva	178	Centro	20mbps	R\$	
6	EMEF Antônio Luiz Barchet	Rua Guilherme Barchet	115	Cohab	20mbps	R\$	
7	EMEF Tiradentes	Localidade de Trombudo	s/n	interior	20mbps	R\$	
8	Secretaria de Cultura	Rua Alberto Pasqualini	840	Centro	20mbps	R\$	
9	Secretaria de Obras -	Rua do comércio	619	Centro	20mbps	R\$	
10	Secretaria de Agricultura	Rua do Comércio	589	Centro	20mbps	R\$	
11	PIM – Primeira Infância Melhor	Rua Duque de Caxias	8	Centro	20mbps	R\$	

LOTE II

12	Câmara Municipal de Vereadores	Rua do Comércio	589	Centro	100mbps	R\$	R\$
----	--------------------------------	-----------------	-----	--------	---------	-----	-----

Valor Global LOTE I (12 meses) R\$ _____ (_____)

Valor Global LOTE II (12 meses) R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone para contato: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA E A EMPRESA _____, PARA Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de link dedicado de Internet de 350(trezentos e cinquenta) Mbp/S FULL em diversas Secretarias Municipais e 100 (Cem) Mbp/s na Câmara Municipal de Vereadores, com garantia de Banda Larga em 100% em DOWNLOAD e UPLOAD

Processo Administrativo nº 604/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021

Contrato nº ____/2021.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua do Comércio, nº 619, Centro, CEP: 97280-000, no município de Dona Francisca, inscrita no CNPJ/MF nº 87.488.938/0001-80, neste ato representada pelo Ilustríssimo Prefeito Municipal, Senhor **Olavo José Cassol**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1022720906 – SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 398.318.410-34, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 600, apto 103, CEP: 97280-000, Centro, neste município de Dona Francisca, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Serviço de acesso à internet conforme disposições contidas no **Termo de Referência**, em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 08/2021;
- b-) Processo Administrativo nº 604/2021;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, prestar o serviço do objeto contratado

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.1.1 Este contrato poderá ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, observado o previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

3.2 A **CONTRATADA** deverá possuir e apresentar na assinatura deste Contrato Termo de Autorização para a prestação de Serviço outorgado pela ANATEL.

3.3 A **CONTRATADA** deverá instalar toda infraestrutura necessária para a execução do objeto no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Contrato, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa e autorização da **CONTRATANTE**, a instalação/operacionalização deverá ocorrer e final de semana evitando a paralização das atividades perante os órgão fiscalizadores .

3.3.1 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a Prefeitura.

3.4 A **CONTRATANTE** disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s):

- Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da **CONTRATADA**) até o local onde serão instalados os equipamentos.

3.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- Velocidade do acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link;
- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

3.6 A **CONTRATANTE** não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso

3.7 A **CONTRATADA** executará o trabalho necessário sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

3.8 Em caso de defeito a **CONTRATADA** iniciará o atendimento em até 4 (quatro) horas para resolução.

4.0. DO VALOR

4.1. O preço mensal para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de R\$ _____ (), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ _____ ().

4.2. Os valores retro referido são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº2.020/0001 – 2.044/0020 – 2.077/0040- 2.184/0001 – 2.102/0001 – 2.014/0001 – 2.152/0020 – 2.054/0020 – 2052/0031 – 2135/0001 - 3.3.90.40 .

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: empenhos@donafrancisca.rs.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Gestão Administrativa para atesto e rubrica.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4.1. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró- rata temporis” sobre o atraso.

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Dona Francisca, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a % (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação.

14.0. FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Dona Francisca, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

Olavo José Cassol
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

